



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE TRABALHO E ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

PARECER Nº 03, DE 2022.

PROJETO DE LEI Nº 27, DE 2022.

PROponente do Projeto de Lei: Poder Executivo Municipal

RELATOR: Vereador Cabral / PL

VOTO DO RELATOR: Favorável a tramitação

VOTO DA COMISSÃO: Favorável a tramitação

RECEBIDO EM
07/03/2022 às 17:20
[Assinatura]
Câmara Municipal de Cascavel - Paraná
Diretoria Legislativa

I – RELATÓRIO

Foi protocolado perante a Comissão de Trabalho e Administração de Pessoal para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei nº 27, de 2022 de autoria do Poder Executivo Municipal que altera o Anexo II – Quadro de Cargos e Vagas do Plano de Cargos, Vencimentos e Carreiras do Servidor Público Municipal, da Lei Municipal nº 3.800, de março de 2004, no que se refere à criação de novas áreas para os cargos de Agente de Combate às Endemias, Educador Social – Feminino, Educador Social – Masculino, Técnico em Enfermagem, Administrador Hospitalar, Assistente Social, Contador, Enfermeiro, Médico 40 Horas, Médico Especialista, Orientador Técnico Esportivo e Psicólogo.

Com a nova Proposta, o Poder Executivo pretende ampliar os atendimentos à população, alcançando as áreas de abrangência em diversos setores da Administração Pública do Município de Cascavel, em especial nas secretarias municipais de Saúde e Assistência Social, por meio da criação de novas vagas

II – VOTO DO RELATOR

Com base no art. 43, IV do Regimento Interno desta Casa de Leis passei a ser o Relator da presente proposição legislativa o que apresento meu voto para deliberação dos demais membros que compõem esta comissão permanente.

A Comissão de Trabalho e Administração de Pessoal, conforme define o art. 51, I do Regimento Interno, compete emitir parecer as proposições que tratem sobre a criação e à extinção ou à transformação de cargo ou emprego público, carreiras e funções, bem como regime do servidor nos seus aspectos de mérito.

O Projeto de Lei nº 27, de 2022 trata tão somente da alteração do Anexo II –



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Estrutura de Cargos da Lei Municipal nº 3.800, de 31 de março de 2004, no que se refere à criação de novas áreas no cargo de Técnico Administrativo – GTA e Superior – GSU, com suas respectivas vagas.

Tendo em vista a crescente demanda em diversos setores e da relevante atuação desses profissionais em suas diversas atividades imprescindíveis ao funcionamento dos serviços prestados à população da nossa cidade e da necessidade da ampliação de vagas.

Neste sentido, tendo em vista que o Projeto de Lei nº 27, de 2022, atende a todos os requisitos da conveniência e da oportunidade, atendendo ao interesse público, entendo como Relator, que a proposição deve seguir a deliberação do Plenário Legislativo, o que manifesto meu voto pelo Parecer **FAVORÁVEL** à sua tramitação.

Vereador/PL/Secretário

III – PARECER DA COMISSÃO

Nos termos do art. 51, I do Regimento Interno, cabe a Comissão de Trabalho e Administração de Pessoal exarar parecer nas proposições legislativas que de alguma forma tratam acerca de assunto envolto ao servidor público.

Art. 51. Compete à Comissão de Trabalho e Administração de Pessoal emitir parecer as proposições que tratam sobre:

I - criação e à extinção ou à transformação de cargo ou emprego público, carreiras e funções, bem como regime do servidor nos seus aspectos de mérito.

E, como base nesse preceito regimental e nos termos do Voto do Relator, os demais membros da Comissão acompanham o voto Eminent Relator e manifestam pelo Parecer Favorável a tramitação do Projeto de Lei nº 27, de 2022.

É o Parecer. Sala da Comissão de Trabalho e Administração de Pessoal
Em 07 de março de 2022.

Josias de Souza
Vereador/MDB/Presidente

Melo
Vereador/Progressista/Membro